



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 214/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

MESTRADO ACADÊMICO - 2º SEMESTRE/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, c acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.003722/2015-88 e os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.011878/2022-61, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé, (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM), em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no Cronograma neste Edital, no item 11.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 3.

1.3 Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição que forem enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme o Cronograma deste Edital.

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM) não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS(AS) INSCRITOS(AS)/PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM) - Mestrado (Acadêmico) aqueles(as) candidatos(as) que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Portador(a) de título de graduação na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins;
- b) Graduandos(as) na área do Programa de Pós-Graduação ou áreas afins (para mestrado) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação;

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do(a) candidato(a), dos termos

definidos neste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) Envio de formulário de inscrição online, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

1. Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “a” até “i”, no que se aplica, que constam no item 3 deste Edital;
 2. Todos os arquivos devem estar em formato *Portable Document Format* (PDF), na língua portuguesa, “Formato de Documento Portátil”;
 3. O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “Sublinhado”;
 4. Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *Dots Per Inch* (DPI), na língua portuguesa, “Pontos por Polegadas”.
- b) Endereço eletrônico do Currículo Lattes do(a) candidato(a) (acessar o Currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os(as) candidatos(as) ao mestrado, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) O(a) candidato(a) graduando(a) deverá apresentar atestado de provável formando(a), indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a qual esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação;
- e) Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) Cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);
- g) Cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as), (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, conforme Anexo V, que deverá ser analisada por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
- h) Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo VI, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- i) FORMULÁRIO AVALIATIVO, em arquivo formato pdf e identificado apenas com a numeração do CPF do candidato(a) conforme o modelo apresentado no Anexo I.

3.1.1 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula condicional em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser

comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM).

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na Página Eletrônica do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Engenharia de Materiais , distribuídas conforme abaixo, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de Novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 06 (seis) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 01 (uma) vaga reservada a(à) candidatos(as) Técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;

c) 01 (uma) vaga reservada a(à) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a(à) candidatos(as) técnico-administrativos da UNIPAMPA, os(as) servidores(as) técnico-administrativos ativos(as) deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.2.1 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.2.3 Os(as) candidatos(as) técnico-administrativos aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato(a) técnico-administrativo aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) técnico-administrativo posteriormente classificado(a).

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar a qual reserva de

vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

5.3.1 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

5.3.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.3.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.4 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência posteriormente classificado(a).

5.4 A autodeclaração de raça/etnia dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo V, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

5.5 Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou índio, considerar-se-á o(a) candidato(a) que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) na Comissão de heteroidentificação.

5.7 O laudo médico e os exames complementares dos(as) candidatos(as) à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela Comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8 O(a) candidato(a) classificado(a) às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9 É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10 As Comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

5.11 As Comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos(as) candidatos(as) e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos(as) candidatos(as) selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado(a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.12 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

5.13 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga universal, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a).

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, designada pelo Conselho do Programa.

6.1.1 Conforme o Item 11 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, podendo os(as) candidatos(as) se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

6.1.2 São impedidos(as) de participar das Bancas Examinadoras, os(as) docentes que, em relação aos(as) candidatos(as):

- a) for cônjuge, embora separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio(a) em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a); e
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato(a) ou com os(as) respectivos(as) cônjuges, companheiros(as), parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema GURI e, também, na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM) (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

6.4. A seleção dos(as) candidatos(as) ao Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM) será realizada considerando as três seguintes etapas e respectivas pontuações:

- a) FORMULÁRIO AVALIATIVO (30% da avaliação total – ETAPA ELIMINATÓRIA),
- b) Análise de Currículo Lattes (60% da avaliação total – ETAPA CLASSIFICATÓRIA), e
- c) Histórico Escolar na área de MATERIAIS (10% da avaliação total – ETAPA CLASSIFICATÓRIA)

6.4.1 Avaliação do FORMULÁRIO AVALIATIVO na área de materiais com indicações das áreas de desenvolvimento do curso.

6.4.1.1 A avaliação desse formulário terá valores de zero a dez, sendo eliminados do certame os candidatos que tiverem nota abaixo de 6,00.

6.4.1.2 Esse FORMULÁRIO AVALIATIVO (Modelo no ANEXO I) deverá ser realizado de acordo com os TEMAS e técnicas apresentados no ANEXO II.

6.4.1.3 O FORMULÁRIO AVALIATIVO deverá ser identificado apenas com o número do CPF do Candidato.

6.4.1.4 Para a realização do formulário avaliativo o Candidato deverá demonstrar o conhecimento próprio na área dissertando sobre os seguintes itens relacionados aos TEMAS apresentados no ANEXO II:

- a) DETERMINAR e descrever um tipo de material; UM TIPO DE MATERIAL E DESCREVER O MATER ESCOLHIDO;
- b) DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS DE CARACTERIZAÇÃO E/OU FABRICAÇÃO UTILIZADAS, DE AC COM O MATERIAL E O TEMA ESCOLHIDOS DO ANEXO II;
- c) APLICAÇÃO TECNOLÓGICA OU CIÊNCIA BÁSICA RELACIONADOS AO TEMA E AO MATI ESCOLHIDOS.

6.4.2 A avaliação do FORMULÁRIO AVALIATIVO será realizada utilizando como critérios a factibilidade, adequação à linha de pesquisa do programa (Ciência e Engenharia de Materiais), técnicas a serem utilizadas e a potencialidade inovadora, da seguinte forma:

- a) Clareza e definição da caracterização do problema (peso 20%);
- b) Adequação à área e linha de pesquisa do programa (peso 20%);
- c) Viabilidade técnica da projeto (peso 20%);
- d) Impacto regional e/ou geração de tecnologia a partir de recursos naturais da região (peso 10%);
- e) Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (peso 20%);
- f) Adequação às normas exigidas no formulário avaliativo, com relação ao número de páginas, tipo e tamanho de fonte e espaçamento entre linhas (peso 10%).

6.4.3 A avaliação do Currículo Lattes (com comprovantes) será de acordo com o Anexo III.

6.4.4 A avaliação do Histórico Escolar na área de MATERIAIS conforme o Anexo IV.

6.5 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) pontuação da planilha do Anexo CV Lattes somar componentes curriculares de aluno especial na planilha;
- b) Maior nota no FORMULÁRIO AVALIATIVO;
- c) nota da planilha de pontuação do Anexo Histórico Escolar;
- d) Ter cursado componentes curriculares em nível de pós-graduação na área de Materiais;
- e) Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no Cronograma deste Edital, no Sistema GURI, disponível no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e, também na Página Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, disponível em (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

8. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

8.1 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Curso de Pós-Graduação, no item 5.

8.2 A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula;

II. Confirmação de matrícula.

8.3 Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido(a) em todas as etapas.

8.3.1 O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a(à) outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor(a) da UNIPAMPA no ato da confirmação de matrícula (presencial).

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1 O(A) candidato(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condisional, via Internet.

9.2 A Solicitação de Matrícula Condisional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema GURI, acessando o endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondisional/>.

9.3 O(A) candidato(a) deverá fazer o upload (em português “envio”) da seguinte documentação, completa e correta:

a) Cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;

b) Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) Cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Cópia digitalizada (frente e verso) do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);

e) Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação para candidatos(as) graduandos(as) que se inscreveram com o atestado de provável formando(a);

f) Cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo.

g) Cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato(a) estrangeiro(a) que não possuía no ato da inscrição.

9.4 Durante a etapa de confirmação de matrícula, no início das atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima e os inseridos na inscrição.

9.5 A solicitação de matrícula condisional deverá ser realizada conforme Cronograma deste Edital.

9.6 A solicitação de matrícula condisional não garante a vaga ao(à) candidato(a), este somente terá

direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o Sistema GURI gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema GURI, no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondisional/>.

9.9 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10 O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema GURI, conforme Cronograma deste Edital.

9.11 Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na Página Eletrônica do Programa e no Sistema GURI.

9.12 O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada no início das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus Bagé, endereço abaixo:

Secretaria Acadêmica do Campus Bagé
(Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

ENDEREÇO: Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650, RS CEP 96413-172, Horário: Segunda a sexta-feira das 9h às 21h

Telefone: (53) 3240-3600; e-mail: sec.pos.bage@unipampa.edu.br

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na Página Eletrônica do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, no endereço eletrônico: (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no Cronograma deste Edital, terá a matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria de Pós-Graduação, nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre do mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais.

9.15.1 O(A) candidato(a) que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme Cronograma deste Edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1 A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria de Pós-Graduação conforme definido no item 9.

10.2 A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a

documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-Graduação.

10.3 Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-Graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

10.4 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: sec.pos.bage@unipampa.edu.br, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5 O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPCEM não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) Período de Inscrições: de 04 a 18/07/2022;
- b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 20/07/2022;
- c) Período para Recursos de homologação das inscrições: até 22/07/2022;
- d) Homologação Final das Inscrições e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 25/07/2022;
- e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 27/07/2022;
- f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 28/07/2022;
- g) Período da Seleção: de 29/07 a 16/08/2022;
- h) Divulgação do resultado Preliminar do Processo Seletivo: até 17/08/2022;
- i) Notificação da Comissão de Seleção sobre possíveis aprovados(as) para reserva de vagas à Comissão de heteroidentificação: até 17/08/2022;
- j) Período para Recursos ao Resultado do Processo Seletivo: até 19/08/2022;
- k) Divulgação de Resultado Final do Processo Seletivo: até 22/08/2022;
- l) Período de Matrícula condicional: de 30 e 31/08/2022;
- m) Período para complementação de documentação da Matrícula condicional: 01/09/2022;
- n) Divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional: 02/09/2022;
- o) Período para recurso da matrícula condicional: até 05/09/2022;
- p) Divulgação do resultado final da matrícula condicional: 06/09/2022;
- q) Período para chamada de suplentes: até 08/09/2022;
- r) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 08 e 09/09/2022;
- s) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na Página Eletrônica do PPCEM, no endereço eletrônico: sec.pos.bage@unipampa.edu.br.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1.2 deste Edital, com as devidas

justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: sec.pos.bage@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

12.1.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste Edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do Edital, até a data prevista no item 11 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue: Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais: sec.pos.bage@unipampa.edu.br,

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.4 Na hipótese de haverem vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os(as) candidatos(as) serão chamados, no máximo até duas semanas após o início das aulas, de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas retificações na Página Eletrônica do Sistema GURI, no endereço eletrônico: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Bagé, através do endereço eletrônico que consta no item 12.2 deste Edital.

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(as) candidatos(as) selecionados.

12.8 Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital no que se refere sobre o formato, a aplicação e a forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Parágrafo Único: Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós Graduação Ciência e Engenharia de Materiais da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 27 de junho de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

FORMULÁRIO AVALIATIVO

Cada Candidato(a) deverá dissertar de forma individual sobre os itens 1, 2 e 3 do formulário. Utilizar no máximo 4 páginas, fonte times new roman 12 com espaçamento duplo entre linhas.

Número do CPF:
TEMA ESCOLHIDO (de acordo com o ANEXO II):
1) DETERMINAR UM TIPO DE MATERIAL E DESCREVER O MATERIAL ESCOLHIDO
2) DESCRIÇÃO DAS TÉCNICAS UTILIZADAS COM O TEMA E MATERIAL ESCOLHIDOS
3) APLICAÇÃO TECNOLÓGICA OU CIÊNCIA BÁSICA RELACIONADOS AO TEMA E MATERIAL ESCOLHIDOS

ANEXO II

TEMAS DE REFERÊNCIA PARA O FORMULÁRIO AVALIATIVO

TEMAS DE REFERÊNCIA PARA O FORMULÁRIO AVALIATIVO

Utilizar apenas um tema de referência para realizar o formulário avaliativo.

1. Filmes finos e eletroquímica;
2. Materiais nanoestruturados produzidos por eletrodeposição;
3. Desenvolvimento de materiais adsorventes para o tratamento de efluentes contendo corantes, metais, poluentes emergentes, pesticidas, entre outros;
4. Nanomateriais;
5. Biofilmes com propriedades antimicrobianas;
6. Aplicações de técnicas espectroscópicas na caracterização de materiais;
7. Adsorção;
8. Materiais Biopoliméricos contendo extratos naturais: Avanços para diferentes áreas de aplicação;
9. Reutilização de materiais de descarte (rejeitos) na construção civil;
10. Obtenção e caracterização estrutural de materiais biopoliméricos.

ANEXO III

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

<p style="text-align: center;">Universidade Federal do Pampa - Campus Bagé</p> <p style="text-align: center;">Planilha de Pontuação - Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais</p>					
Nome:					
ATENÇÃO: A (O) CANDIDATA(O) DEVERÁ COMPROVAR A PRODUÇÃO IDENTIFICADA NA PLANILHA (NA ÁREA DE MATERIAIS)					
	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	VALOR FINAL	
<p>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL</p> <p style="text-align: center;">(Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.)</p>					
1	Qualis A1 (15 pts)	Máx. 50 pts			
	Qualis A2 (12 pts)				
	Qualis B1 (10 pts)				
	Qualis B2 (8 pts)				
	Qualis B3 (5 pts)				
	Qualis B4 (3 pts)				
	Qualis B5 (2 pts)				
	Sem classif. Qualis Materiais (1 pts)				
	Com fator de Impacto > 3 (15 pts)				
	Com fator de Impacto > 1 (10 pts)				
	Com fator de Impacto < 1 (5 pts)				
	Livro Editado por editora Internacional (10 pts)				
	Livro Editado por editora nacional (10 pts)				
	Capítulos em livro - editado por editora internacional (7 pts)				
	Capítulos em livro - editado por editora nacional (4 pts)				
	Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (2 pts)				
	Trabalhos completos em anais de eventos nacionais (1 pts)				
	Resumos e resumos expandidos (0,5 pts)				
	Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE) (0,5 pts)				
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 1					
2	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E SIMILARES				
	Ministrante (2,5 pts por evento)	Máx. 20 pts			
	Ouvinte (0,5 pts por evento)				
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 2					
3	PRODUÇÃO TECNOLÓGICA				
	Desenvolvimento ou geração de produtos com patente	Máx. 10 pts			
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 3				
4	PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS				
	Pesquisa (5 pts)	Máx. 15 pts			
	Ensino (2,5 pts)				
	Extensão e Trabalhos Profissionais (5 pts)				

PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 4			
PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA DE MATERIAIS)			
5	Diploma de Especialização (5 pontos)		
	Créditos cursados em Programa de Pós-Graduação (0,5 pontos por crédito)	Máx. 9 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 5			
PONTUAÇÃO TOTAL			

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DOS CANDIDATOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DOS CANDIDATOS

Componentes curriculares (ou equivalentes)	Nota (Conceito)
Física I	
Física II	
Equações Diferenciais	
Ciência dos Materiais	
Termodinâmica	
Fenômenos de Transportes	
Química Geral	
Estatística	
Média =	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da Unipampa, que sou preto pardo indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).
NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

OUVIDO ESQUERDO		OUVIDO DIREITO	
Frequência (Hz)	Marque um “X”	Frequência (Hz)	Marque um “X”
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

OLHO ESQUERDO		OLHO DIREITO	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
_____, ____ de _____ de 2022.	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAIN RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 27/06/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0847150 e o código CRC 3F810A01.